



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 427/00

PMSGO - GAB

09 de maio de 2000

Autoriza o Município a firmar convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para adesão ao Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso do Sul – FAVAL.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária no dia 05 de maio de 2.000 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando adesão ao Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso do Sul – FAVAL, criado conforme Lei Estadual nº 2.028 de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º. Os recursos financeiros necessários como contrapartida; para que o Município participe do FAVAL originam-se:

- I – De dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e a verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
- II – De recursos financeiros captados através de convênios, acordos e contratos, firmados entre o Município e Governo Estadual e Federal;
- III – De outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme estabelecido em lei.

Art. 3º. A diminuição dos recursos financeiros liberados para compor o FAVAL no Município, obedecerá a regulamentos conforme Decreto Estadual nº 9.793, de 08 (oito) de fevereiro de 2000 e cláusulas contidas no convênio autorizado neste documento.

Art. 4º. Fica o Poder Público Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à conta do FAVAL no Município, em valor conforme convênio a ser firmado.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 09 de maio de 2000

Jorge Flauzino Barbosa
Prefeito Municipal



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-1339 – E-Mail: pmsgo@sgonet.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".